CELPE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

TABELA 1 - DADOS DO TERMO ADITIVO AO CUSD

1. Sequência do Termo Aditivo ao CUSD	2. Nº do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD	3. Instalação
1	5036546	908471

4. Nº Contrato de Participação Financeira (Adequação necessária)	5. Nota	6. Projeto	7. Ciclo Modificação (mês/ano)
--	--	--	Indicados na TABELA 4

TABELA 2 - DADOS DA DISTRIBUIDORA

1. Razão social	2. CNPJ/MF Nº
Companhia Energética de Pernambuco – CELPE	10.835.932/0001-08

3. Logradouro	4. nº	5. Bairro	6. Complemento
Avenida João de Barros	111	Boa Vista	-

7. CEP	8. Cidade	9. Estado	10. E-mail
50.050-902	Recife	PE	clientescorporativoscelpe@neoenergia.com

TABELA 3 - DADOS DO CONSUMIDOR

1. Razão Social
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

2. CNPJ/CPF Nº	3. Atividade Principal da Unidade Consumidora (CNAE)
05.790.065/0001-00	Justiça

4. Logradouro	5. nº	6. Complemento
Av Agamenon Magalhães	1160	

7. Bairro	8. Cidade	9. Estado
Graças	Recife	PE

10. Telefone 1	11. Telefone 2	12. E-mail
(81) 3194-9352	(81) 98833-0922	cea@tre-pe.jus.br

TABELA 4 – MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO CUSD Nº 5036546

Tabela	Campo	Modificação Prevista	Ciclo Previsto
3.1	1. Programa de Trabalho	84609	Jan/2018
3.1	3. Elemento de despesa	339039	Jan/2018
3.1	4. Plano Interno	AIEF ENERGI	Jan/2018
3.1	5. Fonte	100	Jan/2018
3.1	6. Nº Empenho	2018NE000161	Jan/2018
3.1	7. Data de Empenho	12/01/2018	Jan/2018
3.1	8. Valor estimado	R$ 73.000,00	Jan/2018
3.1	9. Valor empenhado	R$ 73.000,00	Jan/2018

CELPE

TABELA 5 - ANEXOS

I - Condições para aditamento do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (ADTU001-2016).

Os anexos identificados nesta **TABELA 5** são partes integrantes e indissociáveis do presente **ADITIVO**, declarando as **PARTES** que cumpriram com o estabelecido nos mesmos.

As demais cláusulas e condições ajustadas no CONTRATO e não expressamente modificadas por este instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo **ADITIVO** ao **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, em conformidade com as condições ora estabelecidas, assinando as **PARTES** o presente instrumento jurídico em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Recife, 8 de março de 2018.

Representante 1 – **CONSUMIDOR**

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
698.022.204-00

Representante 2 - **CONSUMIDOR**

Representante 1 – **DISTRIBUIDORA**

celpe
Maria Aragão
Mat. 1124223
SCL - CCO
Dep. de Relac. Clientes Gerais

Representante 2 - **DISTRIBUIDORA**

celpe
Caio Melo
Gestor
Unid. Relacionamento com Clientes do Poder Público

Testemunha - **CONSUMIDOR**

Nome: Luciana Andreia Coutinho de Oliveira
CPF: 743.655.763-72

Testemunha - **DISTRIBUIDORA**

Nome: Mariana Carvalho de Morais Lorena
CPF: 053.981.494-66

CELPE

I – CONDIÇÕES PARA ADITAMENTO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

CONSIDERANDO QUE:

As expressões e termos técnicos utilizados neste **ADITIVO** têm o significado que é dado aos mesmos nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, constantes da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010 ("Resolução Normativa nº 414"), ou outra que vier a substituí-la, que é, para todos os fins e efeitos, parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1º - O presente **ADITIVO** tem por objeto prover as modificações previstas na **TABELA 4** deste instrumento no **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** indicado no **CAMPO 2 da TABELA 1**, em consonância com a Resolução Normativa nº 414 e com a lei nº 8.666/1993, quando aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

CLÁUSULA 1º - As modificações deste termo **ADITIVO** estão condicionadas à celebração prévia do mesmo pelas **PARTES** e, quando cabível, à conclusão das adequações para atendimento à unidade consumidora, previstas no contrato de obras indicado no **CAMPO 4** da **TABELA 1**.

CLÁUSULA 2º - Nos termos do art. 63, §2º da Resolução Normativa nº 414, o acréscimo gradativo do **MUSD CONTRATADO** deverá ser considerado para o cálculo de eventual participação financeira do consumidor, quando aplicável.

CLÁUSULA 3º - A **DISTRIBUIDORA** não se responsabilizará por eventuais atrasos que possam vir a ocorrer com respeito ao(s) ciclo(s) previsto(s) para modificação(ões) indicado(s) na **TABELA 4** deste instrumento, quando da ocorrência de um dos motivos abaixo indicados:

I. não celebração em tempo hábil do presente termo **ADITIVO**, por motivos atribuídos ao **CONSUMIDOR**;

I. não atendimento em tempo hábil aos requisitos necessários à(s) modificação(ões) pretendida(s), por motivos atribuídos ao **CONSUMIDOR;**

II. demora na obtenção de licenças e autorizações emitidas por terceiros, tanto oficiais como particulares, junto aos setores competentes, necessárias para adequações no sistema elétrico, e em caso de força maior.

PARAGRAFO ÚNICO – Todas as alterações que venham a ocorrer nos documentos apresentados pela unidade consumidora quando da assinatura deste **ADITIVO** que impliquem em modificações em suas cláusulas e/ou nas condições de faturamento, bem como a mudança da atividade ou a destinação ao insumo, modificados por este **ADITIVO**, deverão ser informadas pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4º - Quando houver débitos decorrentes da prestação do serviço público de energia elétrica, a **DISTRIBUIDORA** pode condicionar à quitação dos referidos débitos:

I. a ligação ou alteração da titularidade solicitadas por quem tenha débitos no mesmo ou em outro local de sua área de concessão; e

I. a religação, aumento de carga, a contratação de fornecimentos especiais ou de serviços, quando solicitados por consumidor que possua débito com a distribuidora na unidade consumidora para a qual está sendo solicitado o serviço.

CLÁUSULA 5º - Quando houver recusa injustificada de pessoa física ou jurídica, que recebe a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, em celebrar contratos e aditivos pertinentes, a **DISTRIBUIDORA** adotará os procedimentos definidos no artigo 71 da Resolução Normativa nº 414 ou outro dispositivo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 6º - Se o **CONSUMIDOR** optar por receber uma via do presente termo **ADITIVO** por meio eletrônico, a referida via poderá ser solicitada 10 (dez) dias após a entrega das respectivas vias físicas devidamente assinadas pelo **CONSUMIDOR**, na **DISTRIBUIDORA,** através do canal clientescorporativoscelpe@neoenergia.com, nos termos do art. 122, § 3º, da Resolução Normativa nº 414.

CLÁUSULA 7º - Todas as demais condições previstas no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição permanecem válidas desde que não estejam em desacordo com os termos previstos no presente termo **ADITIVO**.

CELPE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA

TABELA 1 - DADOS DO TERMO ADITIVO AO CCER

1. Sequência do Termo Aditivo ao CCER	2. Nº do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER	3. Instalação
1	5036546	908471

4. Nº Contrato de Participação Financeira (Adequação necessária)	5. Nota	6. Projeto	7. Ciclo Modificação (mês/ano)
--	--	--	Indicados na TABELA 4

TABELA 2 - DADOS DA DISTRIBUIDORA

1. Razão social	2. CNPJ/MF Nº
Companhia Energética de Pernambuco – CELPE	10.835.932/0001-08

3. Logradouro	4. nº	5. Bairro	6. Complemento
Avenida João de Barros	111	Boa Vista	-

7. CEP	8. Cidade	9. Estado	10. E-mail
50.050-902	Recife	PE	clientescorporativoscelpe@neoenergia.com

TABELA 3 - DADOS DO CONSUMIDOR

1. Razão Social
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

2 CNPJ/CPF Nº	3. Atividade Principal da Unidade Consumidora (CNAE)
05.790.065/0001-00	Justiça

4. Logradouro	5. nº	6. Complemento
Av Agamenon Magalhães	1160	--

7. Bairro	8. Cidade	9. Estado
Graças	Recife	PE

10. Telefone 1	11. Telefone 2	12. E-mail
(81) 3194-9352	(81) 98833-0922	cea@tre-pe.jus.br

TABELA 4 – MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO CCER Nº 5036546

Tabela	Campo		Modificação Prevista	Ciclo Previsto
3.1	1	Programa de Trabalho	84609	Jan/2018
3.1	3	Elemento de despesa	339039	Jan/2018
3.1	4	Plano Interno	AIEF ENERGI	Jan/2018
3.1	5	Fonte	100	Jan/2018
3.1	6	Nº Empenho	2018NE000161	Jan/2018
3.1	7	Data de Empenho	12/01/2018	Jan/2018
3.1	8	Valor estimado	R$ 73.000,00	Jan/2018
3.1	9	Valor empenhado	R$ 73.000,00	Jan/2018

CELPE

TABELA 5 - ANEXOS

I - Condições para aditamento do Contrato de Compra de Energia Regulada (ADTE001-2016).

Os anexos identificados nesta **TABELA 5** são partes integrantes e indissociáveis do presente **ADITIVO**, declarando as **PARTES** que cumpriram com o estabelecido nos mesmos.

As demais cláusulas e condições ajustadas no CONTRATO e não expressamente modificadas por este instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo **ADITIVO** ao **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA**, em conformidade com as condições ora estabelecidas, assinando as **PARTES** o presente instrumento jurídico em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Recife, 8 de março de 2018.

Representante 1 – **CONSUMIDOR**

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
698.022.204-00

Representante 2 - **CONSUMIDOR**

Representante 1 – **DISTRIBUIDORA**

celpe Maria Aragão SCL - CCO - NOEC - Mat. 1124223 Dep. de Relacionamentos Com.

Representante 2 - **DISTRIBUIDORA**

celpe Caio Melo Gestor Unid. Relacionamento com Clientes do Poder Público

Testemunha - **CONSUMIDOR**

Nome: Luciana Andreia Coutinho de Oliveira
CPF: 743.655.763-72

Testemunha - **DISTRIBUIDORA**

Nome: Mariana Carvalho de Morais Lorena
CPF: 053.981.494-66

CELPE

I – CONDIÇÕES PARA ADITAMENTO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA

CONSIDERANDO QUE:

As expressões e termos técnicos utilizados neste **ADITIVO** têm o significado que é dado aos mesmos nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, constantes da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010 ("Resolução Normativa nº 414"), ou outra que vier a substituí-la, que é, para todos os fins e efeitos, parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1º - O presente **ADITIVO** tem por objeto prover as modificações previstas na **TABELA 4** deste instrumento no **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA** indicado no **CAMPO 2 da TABELA 1**, em consonância com a Resolução Normativa nº 414 e com a lei nº 8.666/1993, quando aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

CLÁUSULA 1º - As modificações deste termo **ADITIVO** estão condicionadas à celebração prévia do mesmo pelas **PARTES** e, quando cabível, à conclusão das adequações para atendimento à unidade consumidora, previstas no contrato de obras indicado no **CAMPO 4** da **TABELA 1**.

CLÁUSULA 2º - A **DISTRIBUIDORA** não se responsabilizará por eventuais atrasos que possam vir a ocorrer com respeito ao(s) ciclo(s) previsto(s) para modificação(ões) indicado(s) na **TABELA 4** deste instrumento, quando da ocorrência de um dos motivos abaixo indicados:

I. não celebração em tempo hábil do presente termo **ADITIVO**, por motivos atribuidos ao **CONSUMIDOR**;

I. não atendimento em tempo hábil aos requisitos necessários à(s) modificação(ões) pretendida(s), por motivos atribuídos ao **CONSUMIDOR;**

II. demora na obtenção de licenças e autorizações emitidas por terceiros, tanto oficiais como particulares, junto aos setores competentes, necessárias para adequações no sistema elétrico, e em caso de força maior.

PARAGRAFO ÚNICO – Todas as alterações que venham a ocorrer nos documentos apresentados pela unidade consumidora quando da assinatura deste **ADITIVO** que impliquem em modificações em suas cláusulas e/ou nas condições de faturamento, bem como a mudança da atividade ou a destinação ao insumo, modificados por este **ADITIVO**, deverão ser informadas pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 3º - Quando houver débitos decorrentes da prestação do serviço público de energia elétrica, a **DISTRIBUIDORA** pode condicionar à quitação dos referidos débitos:

I. a ligação ou alteração da titularidade solicitadas por quem tenha débitos no mesmo ou em outro local de sua área de concessão; e

I. a religação, aumento de carga, a contratação de fornecimentos especiais ou de serviços, quando solicitados por consumidor que possua débito com a distribuidora na unidade consumidora para a qual está sendo solicitado o serviço.

CLÁUSULA 4º - Quando houver recusa injustificada de pessoa física ou jurídica, que recebe a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, em celebrar contratos e aditivos pertinentes, a **DISTRIBUIDORA** adotará os procedimentos definidos no artigo 71 da Resolução Normativa nº 414 ou outro dispositivo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 5º - Se o **CONSUMIDOR** optar por receber uma via do presente termo **ADITIVO** por meio eletrônico, a referida via poderá ser solicitada 10 (dez) dias após a entrega das respectivas vias físicas devidamente assinadas pelo **CONSUMIDOR**, na **DISTRIBUIDORA**, através do canal clientescorporativoscelpe@neoenergia.com, nos termos do art. 122, § 3º, da Resolução Normativa nº 414.

CLÁUSULA 6º - Todas as demais condições previstas no Contrato de Compra de Energia Regulada permanecem válidas desde que não estejam em desacordo com os termos previstos no presente termo **ADITIVO**.